



Inquérito aos Salários por Profissões na Construção

Outubro 2018

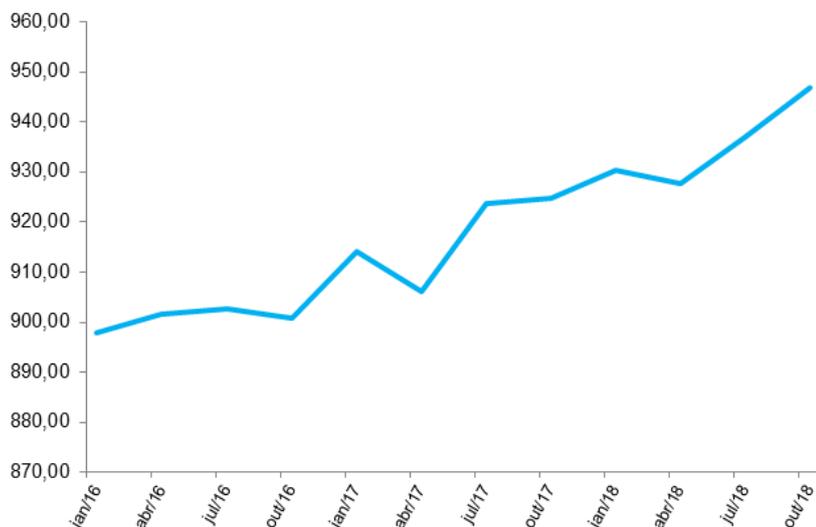
Continente

Principais resultados

Em outubro de 2018, relativamente à totalidade das profissões abrangidas no Inquérito aos Salários por Profissões na Construção, o valor médio da taxa de salário mensal foi de 947 €, representando +2,4% quando comparado com o mês homólogo de 2017 e +1,0% em relação a julho de 2018.

Por profissão, a variação homóloga da taxa de salário mensal atingiu o valor positivo mais elevado na profissão de *Espalhador de Betuminosos* (+6,0%) e valor negativo na profissão de *Engenheiro Civil* (-1,9%) .

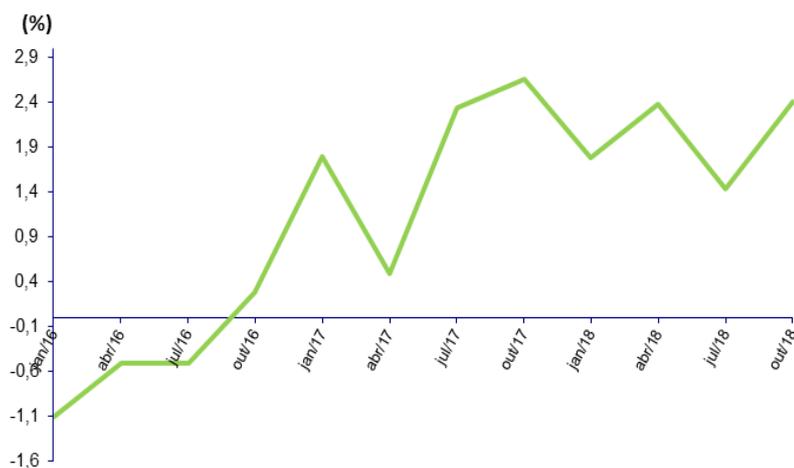
Gráfico 1 - Evolução das taxas de salário mensal (€)



Em outubro de 2018, a taxa de salário mensal, para o conjunto de profissões consideradas no inquérito em referência, atingiu o valor médio de 947€, representando aumentos na ordem de +2,4% face a outubro de 2017 e de +1,0% relativamente a julho de 2018.

Por profissão, as variações homólogas da referida taxa foram mais elevadas nas profissões de *Espalhador de Betuminosos* (+6,0%), *Ladrilhador* (+4,9%) e *Canalizador* (+4,4%).

Gráfico 2 - Variações homólogas da taxa de salário mensal



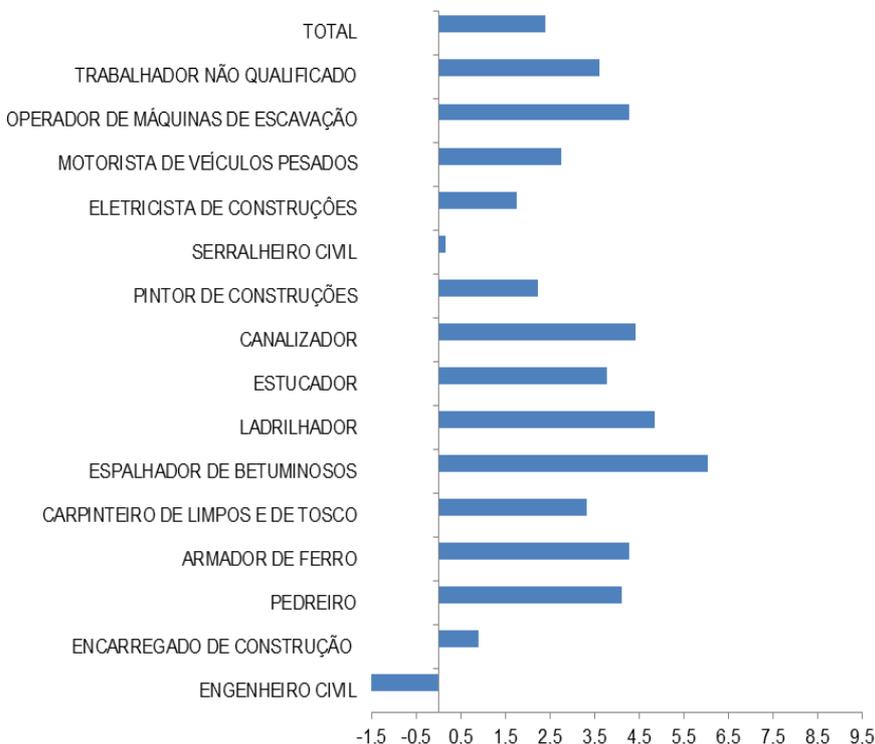
No extremo oposto, além do decréscimo homólogo registado no grupo de *Engenheiros Cívicos* (-1,9%), destacam-se as variações positivas mais reduzidas observadas nas profissões de *Serralheiro Civil* (+0,1%), *Encarregado de Construção* (+0,9%) e na de *Eletricista de Construções* e similares (+1,7%).

Relativamente aos grupos profissionais de *Pedreiro* e de *Trabalhador não Qualificado de Construção Civil*, com um peso relativo de 38% no total de trabalhadores abrangidos no inquérito, foram registados aumentos homólogos de +4,1% e de +3,6% respetivamente.

Gráfico 3 – Variações homólogas da taxa de salário mensal por profissão – Outubro 18/ Outubro 17

Não considerando as profissões de *Engenheiro Civil* e de *Encarregado de Obras*, a taxa de salário mensal foi mais elevada nas categorias profissionais de *Eletricista de Construções* (912,4€), e de *Serralheiro Civil* (906,3€).

No período em análise, a taxa de salário horário foi de 5,5€, tendo crescido face ao valor (5,4€), registado desde janeiro de 2018.



A duração normal do trabalho semanal, foi de 40 horas para todas as profissões exceto a de *Engenheiro Civil*, em que a média semanal foi ligeiramente inferior, de 39,7 horas.

Quadro 1 - Taxas de salário horário e mensal por profissão

CPP 2010	Out 2017		Jan 2018		Abril 2018		Julho 2018		Out2018	
	Horário	Mensal								
(2142.1+2142.2) Engenheiro civil	10,8	1857,2	10,4	1793,7	10,4	1787,0	10,5	1800,7	10,6	1822,1
(3123.0) Encarregado de construção	7,2	1249,4	7,2	1247,0	7,1	1223,9	7,2	1247,0	7,3	1260,7
(7112.1) Pedreiro	4,4	766,8	4,5	785,3	4,5	781,9	4,6	792,0	4,6	798,4
(7114.2) Armador de ferro	4,3	752,4	4,4	759,5	4,4	765,8	4,5	772,5	4,5	784,5
(7115.1) Carpinteiro de limpos e de tosco	4,6	798,9	4,7	809,5	4,7	813,6	4,7	818,7	4,8	825,3
(7119.2) Espalhador de betuminosos	4,5	784,9	4,7	806,1	4,7	815,2	4,7	820,6	4,8	832,2
(7122.2) Ladrilhador	4,5	775,2	4,6	798,4	4,6	797,6	4,7	815,9	4,7	812,8
(7123.0) Estucador	4,4	765,2	4,5	781,0	4,5	783,7	4,6	791,9	4,6	794,1
(7126.1) Canalizador	4,9	844,1	5,1	876,1	5,1	876,0	5,1	882,5	5,1	881,4
(7131.1) Pintor de construções	4,5	773,8	4,5	781,7	4,5	780,9	4,5	787,3	4,6	791,0
(7214.1) Serralheiro civil	5,2	905,0	5,2	895,4	5,2	895,3	5,3	913,5	5,2	906,3
(7411.0) Eletricista de construções e similares	5,2	896,7	5,2	899,1	5,3	912,0	5,3	913,0	5,3	912,4
(8332.0) Motorista de veículos pesados de mercadorias	4,9	851,3	5,0	864,4	5,0	861,3	5,0	863,5	5,1	874,6
(8342.0 + 8343.0) Operador de máquinas de escavação, terraplanagem e de gruas, guindastes e similares	4,8	832,7	4,9	852,3	4,9	847,7	5,0	859,8	5,0	868,3
(9312.0+9313.0) Trabalhador não qualificado de engenharia civil e de construção de edifícios	4,3	743,1	4,4	757,6	4,4	758,6	4,4	766,0	4,4	769,9
Total	5,3	924,7	5,4	930,3	5,4	927,6	5,4	937,1	5,5	946,9

Nota metodológica

O Gabinete de Estratégia e Planeamento realiza trimestralmente, por amostragem, o Inquérito aos Salários por Profissões na Construção junto das empresas com dez ou mais pessoas ao serviço.

O inquérito abrange o Continente e a Região Autónoma da Madeira. No entanto, os dados aqui publicados referem-se ao Continente. A informação disponibilizada reporta-se à taxa de salário mensal e horário (remuneração devida ao posto de trabalho independentemente das características dos trabalhadores que o ocupam) e à duração média do trabalho semanal para as profissões mais características no setor da Construção Civil.

A atual série de taxas de salário mensal por profissão, com início em janeiro de 2012, resultou da utilização da nova versão da Classificação Portuguesa de Profissões, a CPP 2010.

Principais conceitos utilizados

Taxa de salário (horário ou mensal) – Montante ilíquido em dinheiro e/ou em géneros, correspondente ao período normal de trabalho, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência. Inclui, além do salário base, o subsídio de alimentação e outros subsídios regulares ou prémios garantidos ligados às características do posto de trabalho (subsídios de função, subsídios de turno, subsídios de isenção de horário, subsídios por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.). Excluem-se os prémios, subsídios e gratificações inerentes às características individuais do trabalhador (ex: diuturnidades, produtividade, assiduidade, mérito) e todos os outros prémios e gratificações (ex: pagamento de horas extraordinárias).

No caso do subsídio de alimentação são sempre considerados 20 dias de trabalho com direito à atribuição do subsídio.

Duração normal do trabalho semanal - Número de horas de trabalho semanal estabelecido por lei em Instrumento de Regulamentação Coletiva do Trabalho (IRCT), no Contrato Individual de Trabalho ou, na falta destes elementos, estabelecido por normas ou usos da empresa/instituição em relação às categorias profissionais consideradas no inquérito e que corresponde ao período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário.

Trabalhador a tempo completo – Trabalhador cujo período normal de trabalho é igual ou superior ao período normal de trabalho em vigor no estabelecimento ou na empresa, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Informar Melhor Conhecer Melhor

Informações complementares estão disponíveis no

Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, nº 2, 5º 1049 - 056 Lisboa ☎ 21 115 50 00- 📠 211155188

Internet: www.gep.mtsss.gov.pt

Lisboa, 15 de fevereiro de 2019